



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1178/2002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA
FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Rubens Vitor de Oliveira, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.639/0001-58 para realização da revitalização urbana da Rua denominada Nova Rua São Geraldo, vila de granada, neste Município.

Art. 2º - A Revitalização está projetada para ser implantada na área remanescente da Rua São Geraldo, a praça é dotada de acesos internos e uma Rua lindeira com um Retorno, denominada de Nova Rua São Geraldo, que possibilita aos transeuntes o acesso à Praça. Dotada de coreto, quadra poliesportiva, estacionamento para veículos à 45 graus, bancos, área granada, árvores e bancos.

Art. 3º - O Projeto Executivo fica fazendo parte integrante do Convênio.

Art. 4º - O Município se compromete a:

- a) Realizar todos os atos que se fizerem necessários, para obter para si, junto ao Estado de Minas Gerais, a propriedade das áreas atualmente ocupadas pelos moradores da Nova Rua São Geraldo, no Distrito de Granada, Município de Abre Campo(MG), assim que eles se mudarem para o loteamento, assinando e requerendo o que for necessário para tal fim;
- b) Aprovar o Projeto Executivo da revitalização da área originalmente ocupada pela Rua São Geraldo, no Distrito de Granada, Município de Abre Campo(MG), concedendo alvará de Construção e demais exigências cabíveis;
- c) Assumir operação e manutenção, guarda e demais responsabilidades municipais de toda edificação e melhorias implantadas na área objeto do presente pela CFLCL, tão logo a revitalização concluída.

Art. 5º - A Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, se compromete a:

- a) Arcar com todos os custos que se fizerem necessários, para a transferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

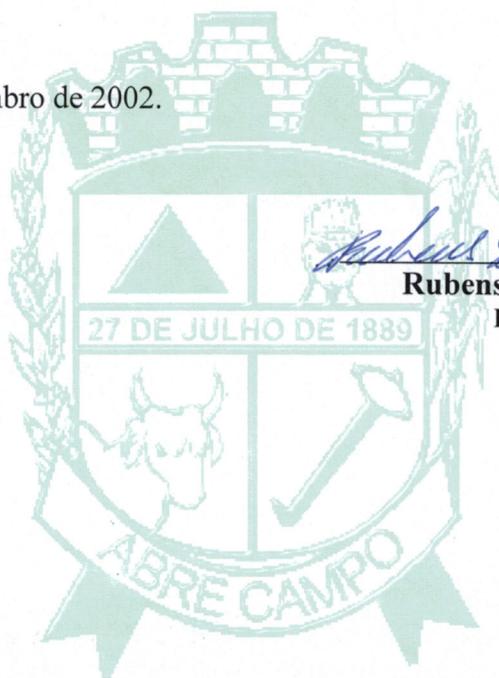
CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imóveis atualmente ocupados pelos moradores da Rua São Geraldo, no Distrito de Granada, Município de Abre Campo(MG), para o **MUNICÍPIO**.

- b) Realizar todas obras constantes do projeto Executivo da Revitalização Urbana da área denominada Nova Rua São Geraldo arcando com todos oriundos da mesma, inclusive de averbação de tais benfeitorias do Cartório de Registro de Imóveis de Abre Campo;
- c) As obras serão iniciadas após outorgada pelo Estado de Minas Gerais, através da Superintendência Fundiária – ITER, Órgão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, ao Município de Abre Campo, a propriedade das áreas ocupadas pelos atuais moradores da Rua São Geraldo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo, 18 de Dezembro de 2002.



Rubens Vitor de Oliveira

Rubens Vitor de oliveira
PREFEITO